

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA

O presente contrato passa a ser adotado a partir de 03/07/2024.

1. DA QUALIFICAÇÃO

1.1. WILSON GRASSI JUNIOR., pessoa física inscrita no CPF: sob o nº 117.774.338-86, estabelecido na Rua: Tijuco Preto, 205, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03316-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.2. O RESPONSÁVEL, doravante denominado **CONTRATANTE**, pelo BENEFICIÁRIO, cão ou gato devidamente identificado na avaliação clínica, têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços em assistência médica veterinária que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

2. DA IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO CLÍNICA DO BENEFICIÁRIO

2.1. O BENEFICIÁRIO será obrigatoriamente identificado por avaliação clínica realizada por médico veterinário da rede própria ou credenciada em data, horário e local agendado pela **CONTRATADA** até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da confirmação do pagamento.

Parágrafo primeiro: Caso a avaliação clínica do BENEFICIÁRIO não ocorra no prazo supracitado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, ao BENEFICIÁRIO será aplicada 100% (cem por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos.

Parágrafo segundo: Caso a avaliação clínica do BENEFICIÁRIO não ocorra no prazo supracitado por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, ao BENEFICIÁRIO será aplicada 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos até a realização da avaliação clínica.

Parágrafo terceiro: Caso a avaliação clínica do BENEFICIÁRIO não ocorra no prazo supracitado por qualquer razão alheia à vontade da **CONTRATADA** e sem culpa dessa, ao BENEFICIÁRIO será aplicada 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos durante toda a vigência do presente contrato.

2.2. Cabe ao **CONTRATANTE** a apresentação da carteira de vacinação do BENEFICIÁRIO, atualizada e certificada por médico veterinário habilitado e identificado, no momento da avaliação clínica.

Parágrafo primeiro: Caso o **CONTRATANTE** apresente a carteira de vacinação ou realize o protocolo vacinal conforme descrito na Cláusula 8.3, ao BENEFICIÁRIO será aplicada 100% (cem por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos referentes às doenças infectocontagiosas.

Parágrafo segundo: Caso o **CONTRATANTE** não apresente a carteira de vacinação ou essa esteja desatualizada ou extraviada, ou ainda, o **CONTRATANTE** optar por não realizar o protocolo vacinal conforme descrito na Cláusula 8.3, ao BENEFICIÁRIO será aplicada 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos referentes às doenças infectocontagiosas.

2.3. Caso o **CONTRATANTE** informe ou por meio da avaliação clínica o BENEFICIÁRIO seja diagnosticado como portador de doença preexistente, ao BENEFICIÁRIO será aplicada 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu

respectivo anexo do presente contrato para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos referentes à doença diagnosticada como preexistente.

Parágrafo primeiro: Será aplicada 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos necessários para a confirmação ou diagnóstico da doença preexistente.

Parágrafo segundo: Caso o BENEFICIÁRIO seja diagnosticado como portador de doença preexistente referentes ao trato reprodutor, ao BENEFICIÁRIO será aplicada 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos referentes ao trato reprodutor inclusive à castração.

2.4. Parágrafo terceiro: Caso o BENEFICIÁRIO esteja em tratamento intensivo, semi-intensivo ou ambulatorial, internação e/ou restrição clínica será aplicada 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos necessários para que o BENEFICIÁRIO esteja clinicamente estável para a realização da avaliação clínica.

2.5. Caso o **CONTRATANTE** informe ou por meio da avaliação clínica o BENEFICIÁRIO seja diagnosticado em estado de prenhez, ao BENEFICIÁRIO será aplicada 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos referentes ao estado de prenhez, exceto aos procedimentos de parto, os quais não serão cobertos.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta realizada no site Medicina com Carinho (www.medicinacomcarinhosalvador.com.br) integra este contrato para todos os fins de direito.

3.2. O **CONTRATANTE** declara que as informações cadastrais contidas na proposta revelam sua correta identificação assim como seu endereço residencial e eletrônico para recebimento de comunicados e/ou correspondências.

4. DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência de medicina veterinária ao BENEFICIÁRIO, exclusivamente cão ou gato identificado na avaliação clínica, conforme condições, coberturas, limites, carências e valores especificados no plano escolhido pelo **CONTRATANTE**.

5. DA VIGÊNCIA, CANCELAMENTO, EXTINÇÃO E RENOVAÇÃO

5.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo escolhido na proposta pelo **CONTRATANTE** de 6 (seis) ou 12 (doze) meses.

5.2. A vigência deste contrato terá início na data de confirmação do pagamento.

5.3. Em caso de cancelamento do presente contrato, por qualquer motivo, o montante vincendo será restituído descontado:

- a. o período utilizado.
- b. a taxa de parcelamento.
- c. toda e qualquer outra taxa decorrente ou incidente sobre o presente contrato.
- d. todo e qualquer serviço utilizado pelo BENEFICIÁRIO de acordo com os valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo.

Parágrafo primeiro: O cancelamento deverá ser solicitado pelo **CONTRATANTE** por meio do e-mail sacmedicinasalvador@gmail.com.

Parágrafo segundo: O cancelamento somente se efetivará após autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

5.4. A extinção do presente contrato dá-se ao término da vigência.

5.5. O presente contrato poderá a qualquer momento ser extinto pela **CONTRATADA**, mediante comunicação prévia ao **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- por iniciativa da **CONTRATADA** com aviso prévio de 30 (dias).
- quando identificadas condutas fraudulentas do **CONTRATANTE** que visem a utilização de serviços não cobertos.
- quando o **BENEFICIÁRIO** apresente o desenvolvimento de doenças, atestada por médico veterinário da rede própria ou credenciada, decorrentes da inobservância das orientações médicas.
- quando identificado desídia e maus-tratos empregados pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros ao **BENEFICIÁRIO**.
- quando haja o inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: Em caso de inadimplemento, além dos descontos descritos na Cláusula 5.3, haverá a incidência de multa não compensatória de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento), correção monetária e 10% (dez por cento) de honorários advocatícios sobre o montante das parcelas vincendas, e ainda, o respectivo protesto perante os órgãos de proteção ao crédito.

5.6. Caso o **CONTRATANTE** tenha interesse na continuidade do presente contrato será necessário realizar a renovação, antes do término da vigência, de acordo com o montante vigente na época.

Parágrafo primeiro: Caso a renovação ocorra após o término da vigência, será necessário realizar o procedimento de identificação e avaliação clínica descrito na Cláusula 2.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEMBOLSO

6.1. No plano semestral, incumbi ao **CONTRATANTE** a obrigação ao pagamento do montante vigente na data de adesão por meio das seguintes modalidades de pagamento:

- a. à vista no boleto bancário.
- b. parcelamento convencional em até 06 (seis) parcelas no cartão de crédito.

6.2. No plano anual, incumbi ao **CONTRATANTE** a obrigação ao pagamento do montante vigente na data de adesão por meio das seguintes modalidades de pagamento:

- a. à vista no boleto bancário ou pix á vista.
- b. parcelamento convencional em até 12 (doze) parcelas no cartão de crédito.

Parágrafo primeiro: As modalidades de pagamentos descritas no item “a” e “c” serão realizadas única e exclusivamente por meio do sistema Mercado Pago (www.pagseguro.com.br).

6.3. A **CONTRATADA** se reserva o direito de incluir ou excluir meios de pagamento ou instituições financeiras para realização dos pagamentos.

6.4. O montante anual será reajustado a cada renovação por meio dos seguintes critérios:

- a. financeiro: pelo percentual obtido na variação do IGPM, apurado a contar do mês anterior ao do início da vigência e o último mês anterior ao término da vigência.
- b. técnico: mediante a variação dos custos assistenciais em medicina veterinária.

6.5. Em hipótese alguma haverá reembolso de consultas, medicamentos, tratamentos, exames, cirurgias ou de quaisquer outros procedimentos realizados fora das unidades de atendimento.

7. DO ATENDIMENTO

7.1. As consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos abrangidos e cobertos por este contrato se darão em obediência ao prazo escolhido pelo **CONTRATANTE** e serão realizados única e exclusivamente nas unidades de atendimento.

7.2. As consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos abrangidos e cobertos por este contrato serão prestados ao **BENEFICIÁRIO** sem incidência de limite de idade.

7.3. As consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos deverão ser requisitados por médico veterinário habilitado e identificado, pertencente ou não à rede própria ou credenciada.

Parágrafo primeiro: As requisições do médico veterinário para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos têm validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo: Todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos requisitados por médico veterinário não pertencente à rede própria ou credenciada deverão ser autorizadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: Todos e quaisquer exames realizados, inclusive os exames pré-operatórios, têm validade de 30 (trinta) dias.

7.4. A correção ou continuidade de todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos realizados por médico veterinário não pertencente à rede própria ou credenciada deverão ser autorizadas pela **CONTRATADA**.

7.5. Todo e qualquer procedimento que necessitem de assistência por médico veterinário observarão a Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) nº 935 de 10 de dezembro de 2009 e suas eventuais alterações.

7.6. Em hipótese alguma serão realizadas ou oferecidas consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos de atendimento médico veterinário domiciliar e/ou serviço de transporte de qualquer natureza.

7.7. Em hipótese alguma serão realizadas ou oferecidas quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos caso o **CONTRATANTE** possua débitos de qualquer origem.

7.8. Caso o **CONTRATANTE** possua débitos de qualquer origem somente poderá realizar consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos após a quitação do débito.

7.9. As unidades de atendimento, clínicas veterinárias, hospitais veterinários, próprios ou credenciados, e seus respectivos horários de atendimento estão disponíveis no site Medicina com Carinho (www.medicinacomcarinhosalvador.com.br).

7.10. A **CONTRATADA** se reserva o direito de cadastrar ou descadastrar clínicas ou hospitais veterinários, alterar o horário de atendimento de clínicas ou hospitais veterinários durante a vigência do plano.

8. DOS SERVIÇOS COBERTOS

8.1. A **CONTRATADA** presta serviços de assistência de medicina veterinária ao **BENEFICIÁRIO** conforme descrições abaixo.

Parágrafo primeiro: Os serviços cobertos e/ou coberturas definidas na avaliação clínica (Cláusula 2) sobrepõem os serviços cobertos e/ou coberturas relacionados nesta cláusula.

8.2. O BENEFICIÁRIO tem direito à cirurgia eletiva de castração (ovário salpingueo histerectomia: fêmea / orquiectomia: macho) nas unidades de atendimento conforme cobertura definida na avaliação clínica.

Parágrafo primeiro: Caso o **CONTRATANTE** optar pela não realização da castração será aplicada 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos referentes ao trato reprodutor, exceto aos procedimentos de parto, os quais não serão cobertos.

8.3. O BENEFICIÁRIO tem direito à aplicação de 1 (uma) dose anual das vacinas polivalente (V8 para cães/V4 para gatos), antirrábica e gripe.

Parágrafo primeiro: Caso seja necessário a aplicação do protocolo vacinal acima descrito ao BENEFICIÁRIO, incumbi ao **CONTRATANTE** a obrigação ao pagamento das doses de reforço das vacinas supracitadas.

Parágrafo segundo: Caso o **CONTRATANTE** não apresente a carteira de vacinação atualizada e certificada por médico veterinário habilitado e identificado ou essa esteja desatualizada ou extraviada, ou ainda, o **CONTRATANTE** optar pela não aplicação de qualquer uma das doses das vacinas supracitadas será aplicada 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato para todas e quaisquer consultas, tratamentos, exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos referentes às doenças infectocontagiosas.

8.4. O BENEFICIÁRIO tem direito a:

- a. Consultas clínicas eletivas.
- b. Consultas de urgência (ocorrência grave sem risco de morte iminente).
- c. Consultas de emergência (ocorrência grave com risco de morte iminente).

Parágrafo primeiro: Fica estabelecido que o plano não contempla cobertura para atendimento com médicos especialistas. Tal serviço poderá ser contratado exclusivamente na modalidade particular, diretamente na unidade especificada neste contrato.

Procedimentos ambulatoriais: curativo, mensuração de pressão arterial não invasiva, sondagem nasal para oxigenoterapia, abdominocentese, toracocentese e sondagem uretral (apenas aquelas às quais não necessitem de sedação).

d. Internação:

- i. Internação: atendimento veterinário 24 (vinte e quatro) horas, sistema de aquecimento, resultado dos exames descritos na cláusula 8.5 no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (não incluso serviço intensivo e ventilação mecânica);
- ii. Administração medicamentosa: estão cobertos, somente e tão somente, os medicamentos descritos no Anexo I do presente contrato.
- iii. Oxigenioterapia.

8.5. O BENEFICIÁRIO tem direito aos seguintes exames laboratoriais/bioquímicos:

- a. Ureia;
- b. Creatinina;
- c. Fosfatase alcalina;
- d. Alanina aminotransferase;
- e. Triglicerídeos;
- f. Colesterol;
- g. Glicemia;
- h. Hemograma: sem contagem manual;
- i. Urina I: limitado a 1 (uma) ocorrência por vigência do contrato;
- j. Cistocentese: limitado a 1 (uma) ocorrência por vigência do contrato;
- k. Teste rápido FIV/FELV: limitado a 1 (uma) ocorrência por vigência do contrato;
- l. Amilase;
- m. Bilirrubina;
- n. Cálcio;
- o. Albumina

- p. Proteína total e frações;
- q. GGT;
- r. Lípase;
- s. Potássio;
- t. Sódio;
- u. Coproparasitológico (exame parasitológico de fezes): limitado a 3 (três) ocorrências por vigência de contrato.

8.6. O BENEFICIÁRIO tem direito aos seguintes exames de imagens:

- a. Eletrocardiograma;
- b. Raio-X simples: somente mediante agendamento prévio;
- c. Ultrassonografia abdominal: somente mediante agendamento prévio.

8.7. O BENEFICIÁRIO tem direito às cirurgias de tecidos moles:

- a. Cirurgia de nódulos cutâneos (exceto cirurgias reconstrutivas);
- b. Amputação de digital somente em casos de neoplasia;
- c. Otohematoma;
- d. Coleta de material para biópsia cutânea (exceto análise do material histopatológico);
- e. Laparotomia exploratória: poderá haver a necessidade de realização de cirurgias não cobertas;
- f. Correção de pontos cirúrgicos/sutura (somente em casos de cirurgias cobertas);
- g. Mastectomia unilateral: 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato;
- h. Mastectomia bilateral: 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato.

8.8. O BENEFICIÁRIO tem direito às cirurgias do sistema urinário:

- a. Cistotomia.

8.9. O BENEFICIÁRIO tem direito às cirurgias neoplásicas:

- a. Cutânea;

8.10. O BENEFICIÁRIO tem direito às cirurgias do sistema gastrointestinal:

- a. Esofagostomia (sonda esofágica);
- b. Gastrotomia.

8.11. O BENEFICIÁRIO tem direito aos procedimentos e às cirurgias da cavidade oral:

- a. Doença periodontal leve (remoção de tártaro, exceto extração).

8.12. O BENEFICIÁRIO tem direito às cirurgias abdominais:

- a. Esplenectomia: 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato;
- b. Eventração;
- c. Hérnia inguinal uni/bilateral;
- d. Hérnia umbilical redutível de até 3 (três) cm.

8.13. O BENEFICIÁRIO tem direito às cirurgias do sistema reprodutor:

- a. Penectomia e uretostomia (somente em felinos);
- b. Ovário salpingueo histerectomia;
- c. Ovário salpingueo histerectomia terapêutica (cistos, neo);
- d. Prolapso uterino ou hiperplasia vaginal;

- e. Ovários remanescentes;
- f. Piometra: 50% (cinquenta por cento) de cobertura dos valores da tabela, relativa ao município da unidade de atendimento, constantes em seu respectivo anexo do presente contrato.

9. DAS CARÊNCIAS

9.1. Não haverá incidência de carências nas modalidades de pagamentos descritas nos itens da Cláusula 6.1 e nos itens “a” e “b” da Cláusula 6.2.

10. DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS

10.1. Todos e quaisquer serviços de assistência de medicina veterinária não descritos na Cláusula 8, inclusive serviços antecedentes e decorrentes, não estão cobertos.

10.2. Todos e quaisquer procedimentos cirúrgicos não descritos na Cláusula 8, inclusive serviços antecedentes, decorrentes e procedimentos anestésicos, não estão cobertos.

10.3. Todos e quaisquer medicamentos não descritos na Cláusula 9, inclusive aqueles antecedentes e decorrentes, não estão cobertos.

10.4. Os itens “b” e “c” da cláusula 8.6 não estão cobertos nos casos de urgência (ocorrência grave sem risco de morte iminente) e emergência (ocorrência grave com risco de morte iminente).

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A **CONTRATADA** tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados do **CONTRATANTE** e BENEFICIÁRIO e, portanto, declara que o tratamento de dados se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

11.2. A coleta de dados pode ocorrer de múltiplas formas, por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site, aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.

11.3. A **CONTRATADA** implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados, considerando técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades dos dados. As medidas de segurança atenderão as exigências das leis de proteção de dados e as medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

11.4. Os dados serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As partes declaram plena e total concordância aos termos do presente contrato, declarando não haver dúvidas quanto ao seu conteúdo, ao qual se submetem obrigando-se individual e em conjunto a respeitá-lo e cumpri-lo integralmente.

12.2. O **CONTRATANTE** declara plena e total concordância de que se obriga a comunicar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações referentes aos dados cadastrais do **CONTRATANTE** e/ou do BENEFICIÁRIO.

12.3. Qualquer tolerância pelas partes em relação às cláusulas e condições do presente contrato ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação, moratória ou alteração, permanecendo todos os termos deste contrato plenamente exigíveis e exequíveis.

12.4. Qualquer cláusula ou condição deste contrato que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro central da Comarca da Sede da **CONTRATANTE**, como único e competente, para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como expressas renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO I

DESCRIÇÃO
ACEPROMAZINA
ACETILCISTEÍNA
AMOXICILINA
AMPICILINA
ATROPINA
BICARBONATO DE SÓDIO
BUPIVACAÍNA
CEFALOTINA
CEFTRIAXONA
CLORIDRATO DE CETAMINA
CLORETO DE POTÁSSIO
CLORETO DE SÓDIO 0,9%
DEXAMETASONA
DIAZEPAM
DIPIRONA
EFEDRINA
ENROFLOXACINO
EPINEFRINA
FENOBARBITAL
FENTANILA
FLUORSCEÍNA
GLICOSE
HIDROCORTISONA
IBATRIM
IMIZOL
ISOFLURANO
LIDOCAÍNA
LIDOCAÍNA GEL
MANITOL
MELOXICAM
MERCEPTON OU SIMILAR
METADONA
METILPREDNISOLONA
MORFINA
NOREPINEFRINA
OMEPRAZOL
ONDANSETRONA
PETIDINA
POLIVITAMÍNICO
PROMETAZINA
PROPOFOL
SIMETICONA

TRAMADOL
TRANSAMIN
VITAMINA B12
VITAMINA K
XILAZINA

ANEXO II – SALVADOR - SSA

DESCRIÇÃO	VALOR (EM REAIS)
ALBUMINA	R\$ 60,00
AMILASE	R\$ 60,00
BILIRUBINA	R\$ 60,00
BLEFAROPLASTIA UNILATERAL	R\$ 1.200,00
CALCIO	R\$ 60,60
COPRORASITOLOGIO (CADA AMOSTRA)	R\$ 96,00
LIPASE	R\$ 60,00
PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 60,00
POTÁSSIO	R\$ 60,00
SÓDIO	R\$ 60,00
ABDOMINOCENTESE	R\$ 90,00
ABERTURA OTO-HEMATOMA (DRENO)	R\$ 270,00
ABLACAO DO CONDUTO AUDITIVO PARCIAL	R\$ 840,00
ABLACAO DO CONDUTO AUDITIVO TOTAL	R\$ 840,00
ACOMPANHAMENTO DE SOROTERAPIA	R\$ 60,00
ADMINISTRAÇÃO GLICONATO DE CÁLCIO	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO ACETILCISTEINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO ACIDO TRANEXAMICO	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO AMINOFILINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO AMOXICILINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO AMPICILINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO ATROPINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO BICARBONATO DE SÓDIO	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO BUSCOPAN	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO CEFALOTINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO CEFTIOFUR	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO CETAMINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO CETOPROFENO	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO CIMETIDINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO COMPLEXO B	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO DE BROMEXINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO DEXAMETASONA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO DIAZEPAN	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO EFEDRINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO FENOBARBITAL	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO FENTANIL	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO FUROSEMIDA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO GLICOSE	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO HEPARINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO HIDROCORTISONA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO IBATRIM	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO IMIZOL	R\$ 30,00

ADMINISTRAÇÃO IVERMECTINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO MANITOL	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO MAXICAM	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO MERCEPTON	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO METACLOPRAMIDA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO METADONA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO METILPREDNISOLONA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO METRONIDAZOL	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO MIDAZOLAN	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO MORFINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO NORIPURUM IV	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO OMEPRAZOL	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO ONDANSETRONA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO PENIKEL	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO PETIDINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO PROMETAZINA	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO TRAMADOL	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO VASOATIVOS	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO VITAMINA B12	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO VITAMINA K	R\$ 30,00
ADMINISTRAÇÃO XILAZINA	R\$ 30,00
ALANINA AMINOTRANSFERASE (TGP)	R\$ 60,00
AMPUTAÇÃO DE DIGITAL	R\$ 500,00
ANESTESIA INALATORIA 30 KG +	R\$ 300,00
ANESTESIA INALATORIA + 50 KG	R\$ 360,00
ANESTESIA INALATORIA 10 - 20 kg	R\$ 240,00
ANESTESIA INALATORIA 20 - 30 kg	R\$ 240,00
ANESTESIA INALATÓRIA 40 - 50KG	R\$ 330,00
ANESTESIA INALATORIA ATÉ 9 kg	R\$ 210,00
ANESTESIA LOCAL	R\$ 120,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVENOSA	R\$ 30,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL OU RETROBULBAR	R\$ 39,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO SUBCUTÂNEA OU INTRA MUSCULAR	R\$ 30,00
AVALIAÇÃO CONVÊNIO	R\$ -
BIOPSIA CUTANEA	R\$ 560,00
CENTRO CIRÚRGICO G	R\$ 390,00
CENTRO CIRÚRGICO M	R\$ 240,00
CENTRO CIRÚRGICO P	R\$ 150,00
CISTOCENTESE	R\$ 60,00
CISTOSTOMIA	R\$ 540,00
CISTOTOMIA	R\$ 540,00
COLESTEROL	R\$ 60,00
CONSULTA ESPECIALISTA ANESTESIA	R\$ 132,00
CONSULTA ESPECIALISTA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA	R\$ 132,00

CONSULTA GENERALISTA	R\$ 64,00
CONSULTA GENERALISTA PLANTÃO	R\$ 120,00
CONSULTA RETORNO GENERALISTA - DENTRO DE 30 DIAS	R\$ -
CREATININA	R\$ 60,00
CURATIVO COMPLEXO (ESPARADRAPADO)	R\$ 36,00
CURATIVO SIMPLES (GAZE + ESPARADRAPO)	R\$ 24,00
DAYCARE (ATÉ 12 HORAS) - COM ATÉ 3 MEDICAMENTOS	R\$ 170,00
DRENAGEM DE ABSCESSOS E/OU HEMATOMAS	R\$ 90,00
ELETROCARDIOGRAFIA	R\$ 60,00
ESOFAGOSTOMIA (SONDA ESOFÁGICA)	R\$ 270,00
ESPLENECTOMIA - 50% TODOS	R\$ 800,00
EXCISÃO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS + ANAPLASTIA (NEOFORMAÇÃO MÉDIA OU EM MEMBROS)	R\$ 720,00
EXCISÃO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS BENIGNAS ACIMA DE 10 CM (LIPOMAS, ADENOMAS, CISTOS)	R\$ 720,00
EXCISÃO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS BENIGNAS ACIMA DE 6 A 10 CM (LIPOMAS, ADENOMAS, CISTOS)	R\$ 600,00
EXCISÃO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS BENIGNAS ATE 3 CM (LIPOMAS, ADENOMAS, CISTOS)	R\$ 240,00
EXCISÃO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS BENIGNAS DE 3 A 6 CM (LIPOMAS, ADENOMAS, CISTOS)	R\$ 450,00
EXCISÃO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS MALIGNAS ACIMA DE 10 CM	R\$ 1.800,00
EXCISÃO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS MALIGNAS ATE 3 CM	R\$ 1.080,00
EXCISÃO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS MALIGNAS DE 3 ATÉ 6 CM	R\$ 1.200,00
EXCISÃO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS MALIGNAS DE 6 A 10 CM	R\$ 1.400,00
FITA DE GLICEMIA	R\$ 27,00
FLUIDOTERAPIA/ SOROTERAPIA (FISIOLOGICO, RINGER, GLICOFISIO) 1000 ML	R\$ 72,00
FLUIDOTERAPIA/ SOROTERAPIA (FISIOLOGICO, RINGER, GLICOFISIO) 250 ML	R\$ 36,00
FLUIDOTERAPIA/ SOROTERAPIA (FISIOLOGICO, RINGER, GLICOFISIO) 500 ML	R\$ 54,00
FLUIDOTERAPIA/ SOROTERAPIA (SOLUÇÃO COLOIDAL)	R\$ 30,00
FLUIDOTERAPIA/ SOROTERAPIA (SOLUÇÃO HIPERTONICA OU MANITOL) 250 ML	R\$ 54,00
FOSFATASE ALCALINA	R\$ 60,00
GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	R\$ 60,00
GASTROTOMIA	R\$ 1.200,00
GLICEMIA	R\$ 55,20
HEMOGRAMA COMPLETO COM PESQUISA DE HEMATOZOARIOS	R\$ 69,00
HÉRNIA INGUINAL UNI / BILATERAL	R\$ 480,00
HERNIA UMBILICAL	R\$ 480,00
INTERNAÇÃO CLÍNICA 0 - 10 KG	R\$ 228,00
INTERNAÇÃO CLÍNICA 10 - 20 KG	R\$ 240,00

INTERNAÇÃO CLÍNICA 20 - 30 KG	R\$ 276,00
INTERNAÇÃO CLÍNICA 30- 40 KG	R\$ 330,00
LAPAROTOMIA EXPLORATORIA	R\$ 600,00
LAVAGEM INTESTINAL	R\$ 151,10
LAVAGEM VESICAL	R\$ 56,00
LIMPEZA DE MIIASE LEVE	R\$ 120,00
LIMPEZA DE MIIASE MODERADA	R\$ 168,00
LIMPEZA DE MIIASE SEVERA	R\$ 210,00
LIMPEZA DE TARTARO	R\$ 180,00
LIMPEZA DE TARTARO LEVE	R\$ 300,00
LIMPEZA DE TARTARO MODERADA	R\$ 500,00
LIMPEZA DE TARTARO SEVERA	R\$ 700,00
MASTECTOMIA CANINO + 30 KG 50%	R\$ 1.500,00
MASTECTOMIA CANINO 0 - 10 KG - 50%	R\$ 840,00
MASTECTOMIA CANINO 10 - 20 KG - 50%	R\$ 240,00
MASTECTOMIA CANINO 20 - 30 KG - 50%	R\$ 1.380,00
MASTECTOMIA FELINO - 50%	R\$ 720,00
MENSURAÇÃO PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 36,00
NEFRECTOMIA	R\$ 1.200,00
NODULECTOMIA	R\$ 360,00
ORQUIECTOMIA - CANINO + 50 KG	R\$ 360,00
ORQUIECTOMIA – CANINO 0 - 10 KG	R\$ 360,00
ORQUIECTOMIA – CANINO 10 - 20 KG	R\$ 240,00
ORQUIECTOMIA – CANINO 20 - 30 KG	R\$ 1.398,00
ORQUIECTOMIA – CANINO 30 - 40 KG	R\$ 300,00
ORQUIECTOMIA – CANINO 40 - 50 KG	R\$ 330,00
ORQUIECTOMIA – FELINO	R\$ 120,00
OSTEOSSINTESE DE FÊMUR COM FRATURA SIMPLES TRANSVERSA EM DIÁFISE MEDIAL	R\$ 1.600,00
OSTEOSSINTESE DE RÁDIO E ULNA COM FRATURA SIMPLES TRANSVERSA EM DIÁFISE MEDIAL	R\$ 1.600,00
OSTEOSSINTESE DE TÍBIA COM FRATURA SIMPLES TRANSVERSA EM DIÁFISE MEDIAL	R\$ 1.600,00
OTO-HEMATOMA UNILATERAL	R\$ 300,00
OVÁRIO-HISTERECTOMIA – CANINO + 50 KG	R\$ 360,00
OVÁRIO-HISTERECTOMIA – CANINO 10 - 20 KG	R\$ 240,00
OVÁRIO-HISTERECTOMIA – CANINO 20 - 30 KG	R\$ 270,00
OVÁRIO-HISTERECTOMIA – CANINO 30 - 40 KG	R\$ 300,00
OVÁRIO-HISTERECTOMIA – CANINO 40 - 50 KG	R\$ 330,00
OVÁRIO-HISTERECTOMIA - FELINO	R\$ 120,00
OXIGENIOTERAPIA (12H)	R\$ 60,00
OXIGENIOTERAPIA (1H)	R\$ 30,00
OXIGENIOTERAPIA (24H)	R\$ 90,00
OXIGENIOTERAPIA (6H)	R\$ 36,00
PASSAGEM DE SONDA URETRAL CANINO (FEMEA)	R\$ 90,00
PASSAGEM DE SONDA URETRAL CANINO (MACHO)	R\$ 90,00
PASSAGEM DE SONDA URETRAL FELINO (FEMEA)	R\$ 90,00
PASSAGEM DE SONDA URETRAL FELINO (MACHO)	R\$ 90,00

PENECTOMIA	R\$ 400,00
PIOMETRA CANINO 0 - 10 KG	R\$ 720,00
PIOMETRA CANINO 11 - 20 KG	R\$ 900,00
PIOMETRA CANINO 21 - 30 KG	R\$ 1.020,00
PIOMETRA GATA	R\$ 540,00
PÓS CIRÚRGICO - COM MEDICAMENTOS e PROCEDIMENTOS	R\$ 60,00
PROCEDIMENTO REMOCAO ESPINHOS (PORCO ESPINHO)	R\$ 240,00
RAIO - X	R\$ 69,00
RAIO X 2 PROJEÇÕES	R\$ 108,00
RAIO X 3 PROJEÇÕES	R\$ 144,00
RAIO X 4 PROJEÇÕES	R\$ 168,00
RAIO X 5 PROJEÇÕES	R\$ 198,00
REMOÇÃO DO DEDO DE LOBO EM ADULTOS	R\$ 180,00
RETIRADA DE PLACA	R\$ 210,00
RETIRADA DE PONTOS	R\$ 12,00
RETIRADA DE PRONTUARIO	R\$ -
SUTURA DE FERIMENTOS CUTÂNEOS	R\$ 150,00
SUTURA FERIDA	R\$ 72,00
TAPETE HIGIENICO	R\$ -
TAXA DE ANAPLASTIA (RETALHO) - JA INCLUSO O PROCEDIMENTO DE EXCISÃO	R\$ 690,00
TESTE DE FLUORESCEÍNA	R\$ 21,00
TESTE RAPIDO DE FIV/FELV	R\$160,00
TRANQUILIZAÇÃO/SEDAÇÃO +30 KG	R\$ 260,00
TRANQUILIZAÇÃO/SEDAÇÃO 0 - 10 KG	R\$ 150,00
TRANQUILIZAÇÃO/SEDAÇÃO 11 - 20 KG	R\$ 180,00
TRANQUILIZAÇÃO/SEDAÇÃO 21 - 30 KG	R\$ 220,00
TRIGLICÉRIDES	R\$ 60,00
ULTRASSOM	R\$ 90,00
ULTRASSOM RETORNO (ATÉ 30 DIAS)	R\$ 48,00
UREIA	R\$ 60,00
URINA I	R\$ 60,00S
VACINA ANTIRRÁBICA	R\$ 54,00
VACINA GRIPE (BORDETELLA)	R\$ 69,00
VACINA MÚLTIPLA CANINA	R\$ 60,00
VACINA MÚLTIPLA FELINA	R\$ 60,00